



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 508

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, FIXA OS VENCIMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Os cargos e Funções da Prefeitura passam a obedecer o organização estabelecida pela presente lei.

CAPITULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO

Art. 2º — O novo sistema de organização dos cargos e funções será composto de:

- I — Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração.
- II — Cargos de Carreira de provimento efetivo.

Art. 3º — Para efeito desta lei considera-se:

- I — O Cargo Público como sendo o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor.
- II — Classe é o agrupamento de cargos de atribuições da mesma natureza, de denominação idêntica, segundo o nível de atribuições e responsabilidades.
- III — Carreira é o conjunto de classes de cargos do mesmo grupo profissional e complexidade de suas atribuições guardando correlação com a finalidade do órgão.

Art. 4º — Deverá o Executivo Municipal, à medida que for procedendo a racionalização da Estrutura Organizacional da Prefeitura, efetuar o redimensionamento da força de trabalho e extinguir a mão-de-obra indireta existente para o exercício das atividades próprias aos cargos de carreira.

§ Único — Lei específica regulamentará a contratação por tempo determinado, de empresas ou pessoas para atender às necessidades temporárias de interesse público.

PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA — MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 25/01/94

PRESIDENTE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPITULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Seção I

Dos Cargos em Comissão

Art. 5º - Os Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, serão os definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - Os Cargos em Comissão poderão ser exercidos, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica e profissional.

Seção II

Dos Cargos de Carreira de Provimento Efetivo e do Enquadramento de seus Ocupantes

Art. 7º - Os Cargos de Carreira de Provimento Efetivo são os constantes dos seguintes Anexos.

Anexo II - Grupo Administrativo

Anexo III - Grupo de Educação e Cultura

Anexo IV - Grupo de Saúde e Assistência

Anexo V - Grupo Operacional de Execução

Anexo VI - Grupo de Execução Específica

Parágrafo Único - Os requisitos para provimento de cargos de carreira assim como as respectivas atribuições, são os constantes dos Anexos VIII a XXII, desta lei.

Art. 8º - Os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal, serão preenchidos por enquadramento temporário dos atuais servidores, até a realização de concurso público, conforme Anexo VII desta lei.

Art. 9º - Os atuais servidores serão inscritos de ofício em Concurso Público, a ser realizado após publicação desta Lei.

§ 1º - Para cada mês de efetivo exercício dos atuais servidores atribuir-se-á determinados números de pontos, considerados como títulos, a serem definidos pelo regulamento do concurso.

§ 2º - O título considerado neste concurso, será o tempo continuado de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Itapeva, tendo como limite máximo 30 (trinta) pontos.

§ 3º - Conhecidos e homologados os resultados do Concurso, proceder-se-á à nomeação dos candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10 - Os Servidores estáveis que não participarem do Concurso e os não aprovados no Concurso a que se refere o Art. 9º desta Lei, passarão a integrar o "Quadro Residual", sem direito a Progressão Horizontal do Plano de Carreira, a partir da data da realização do Concurso, resguardados os direitos adquiridos.

§ UNICO - Os Servidores estáveis aprovados em Concurso, terão seu tempo de serviço, contados para todos os efeitos de enquadramento de que trata esta Lei.

CAPITULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 11 - A Tabela de Vencimentos, por nível e grau correspondente à remuneração dos servidores do presente Quadro de Pessoal é a constante do Anexo XXXIV, desta lei e será atualizada periodicamente por lei.

Art. 12 - As demais vantagens que compõe a remuneração do servidor não mencionadas nesta lei, são aquelas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 13 - O servidor estável e efetivo designado para exercício de Cargo em Comissão, poderá optar pela remuneração de seu Cargo de Carreira, e terá o tempo de exercício no cargo, contado para todos os efeitos.

CAPITULO IV

DO INGRESSO, DO DESENVOLVIMENTO E DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 14 - Os Cargos de Provimento Efetivo são acessíveis aos brasileiros e aos estrangeiros com residência permanente no país e o ingresso dar-se-á no primeiro grau da classe inicial do respectivo nível de carreira, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas e títulos.

Art. 15 - O desenvolvimento do servidor na carreira será:

a) HORIZONTAL - no caso de progressão, obedecidos os critérios de avaliação de desempenho e o tempo de efetiva permanência na carreira, observando o interstício mínimo de 07 (sete) anos.

b) VERTICAL - Tratando-se de promoção e acesso.

Parágrafo Único - Os requisitos necessários para promoção e acesso serão regulamentados pelo Estatuto dos Servidores.

Art. 16 - A lotação de cada um dos órgãos da Prefeitura será aprovada pelo Prefeito Municipal, com base em programa apresentado pela chefia do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPITULO V

FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 17 - Função Gratificada é uma vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos de chefia ou de outra natureza, devido a complexidade e responsabilidade do serviço.

Parágrafo Único - Os valores e as funções gratificadas são as definidas no Anexo XXXIII.

Art. 18 - Os cargos e as funções gratificadas constituem o quadro permanente da Prefeitura.

Parágrafo Único - As vantagens referidas neste capítulo só serão devidas enquanto no efetivo exercício da função.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - São considerados estáveis os servidores que em 05 de outubro de 1988, encontravam-se em exercício de função pública municipal, há pelo menos cinco anos de continuado exercício, nos termos do artigo 17 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 20 - Os servidores que na data da publicação desta lei, estiverem percebendo vencimentos superiores aos estabelecidos para os respectivos cargos no Anexo XXXIV, ficarão com os mesmos congelados até que atinjam àqueles valores.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 30 de novembro de 1993.

JOSÉ PAULA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I — Artigo 5º

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTOS
Diretor Escola Ensino Médio	01	112.500,00
Diretor Escola Ensino Fundamental	01	90.000,00
Secretário Escolar	02	67.500,00
Encarregado Transporte	01	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II — Artigo 7º

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I — GRUPO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	SÍMBOLO	NÍVEL
<u>Classe de Nível Básico</u>			
Agente Administrativo I	03	NB	03
Agente Administrativo II	08	NB	04
<u>Classe de Nível Médio</u>			
Agente Administrativo III	01	NM	08
Agente Administrativo IV	01	NM	10
Agente Administrativo V	01	NM	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - Artigo 7º

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II - GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	SÍMBOLO	NÍVEL
<u>Classe de Nível Elementar</u>			
Auxiliar de Serviço Escolar	18	NE	01
<u>Classe de Nível Médio</u>			
Professor I	17	NM	03
<u>Classe de Nível Superior</u>			
Professor II	08	NS	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV — Artigo 7º

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III — GRUPO DE SAÚDE E ASSISTENCIA

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>Nº CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÍVEL</u>
<u>Classe de Nível Básico</u>			
Agente Administrativo II	02	NB	04
Motorista II	02	NB	05
<u>Classe de Nível Médio</u>			
Técnico Enfermagem	01	NM	06
<u>Classe de Nível Superior</u>			
Dentista	02	NS	09
Enfermeira	01	NS	08
Fisioterapeuta	01	NS	08
Fonaudióloga	01	NS	08
Médico	03	NS	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V — Artigo 7º

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV — GRUPO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	SÍMBOLO	NÍVEL
<u>Classe de Nível Elementar</u>			
Operário I	21	NE	01
Operário II	11	NE	02
Oficial Especializado I	03	NE	02
<u>Classe de Nível Básico</u>			
Motorista I	09	NB	04
Oficial Especializado II	03	NB	04
Operário III	03	NB	03
Oficial Especializado III	01	NB	07
<u>Classe de Nível Superior</u>			
Engenheiro	01	NS	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI- Artigo 7º

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

V - GRUPO DE EXECUÇÃO ESPECIFICA

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	SIMBOLO	NIVEL
<u>Classe de Nível Básico</u>			
Operador de Máquinas	04	NB	05
Mecânico	01	NB	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

— QUADRO GERAL —

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
01	Auxiliar Serviços Escolar Operário I	18	NE	45.800,00
		21	NE	
02	Oficial Especializado I Operário II	03	NE	54.800,00
		11	NE	
03	Agente Administrativo I Operário III Professor I	03	NB	64.800,00
		03	NB	
		17	NM	
04	Agente Administrativo II Oficial Especializado II Motorista I	10	NB	77.760,00
		03	NB	
		09	NB	
05	Operador de Máquinas Motorista II	04	NB	93.312,00
		02	NB	
06	Professor II Técnica Enfermagem	08	NS	111.974,00
		01	NM	
07	Mecânico Oficial Especializado III	01	NB	134.369,28
		01	NB	
08	Fonaudióloga Fisioterapeuta Agente Administrativo III Enfermeira Engenheiro	01	NS	161.243,13
		01	NS	
		01	NM	
		01	NS	
		01	NS	
09	Dentista Médico	02	NS	193.491,75
		03	NS	
10	Agente Administrativo IV	01	NM	232.190,10
11	Agente Administrativo V	01	NM	278.628,12

* Obs: O cargo de Professor III, engloba diversas disciplinas, definidas quanto da abertura do Edital do Concurso.
O vencimento é referente a uma jornada de 81 aulas mensais, variando de acordo com as aulas lecionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII — Artigo 7º

CARGO: Auxiliar de Serviços Escolar

NÍVEL: 01

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Alfabetizado
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- Fazer e distribuir café, lanches e merendas em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais.
- Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina das escolas, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene locais.
- Repor nas dependências sanitárias das escolas o material necessário para sua utilização.
- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas unidades escolares.
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX — Artigo 7º

CARGO: Operário I

NÍVEL: 01

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Alfabetizado
- Conhecimentos práticos de serviço de limpeza e habilidades manuais
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física

ATRIBUIÇÕES

- Serão dimensionadas de acordo com a lotação do servidor
- Efetuar atividades variadas e simples, como:
 - abertura de valas, capina, limpeza de áreas, podas de árvores; preparo de terreno, compactação, preparo de massa, preparo de madeira para construção;
 - manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação;
- Efetuar tarefas no ginásio poliesportivo, mantendo, zelando e limpando suas dependências
- Zelar pelos prédios públicos, vigiando-os em horários noturnos
- Executar tarefas no cemitério local, inclusive enterrando defuntos
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X — Artigo 7º

CARGO: Oficial Especializado I

NIVEL: 02

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- Alfabetizado
- Experiência de 02 anos na função
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços específicos de magarefe.
- Coordenar as atividades no matadouro municipal.
- Executar serviços específicos na torre de televisão, reparando os aparelhos, mantendo-os em perfeito estado de conservação e manutenção.
- Executar serviços de jardinagem e arborização, coordenando os trabalhos nos parques e jardins municipais, zelando pelo estado de conservação e limpeza dos mesmos.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI — Artigo 7º

CARGO: Operário II

NÍVEL: 02

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Alfabetizado
- Conhecimentos práticos de serviço de alvenaria e construções
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física

ATRIBUIÇÕES

- Serão dimensionadas de acordo com a lotação do servidor
- Efetuar atividades variadas e simples, como:
 - Conservar as estradas municipais, cortando águas, roçando, tampando buracos
 - Executar tarefas auxiliares de Oficial Especializado II
 - Executar trabalhos simples de alvenaria e carpintaria
 - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII — Artigo 7º

CARGO: Agente Administrativo I

NIVEL: 03

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- 1º grau completo
- Habilidade para manter boas relações com o público em geral
- Capacidade Física

ATRIBUIÇÕES

- Efetuar trabalho de telefonista, no posto de telefone público e nas zonas rurais
- Auxiliar nos trabalhos da JSM
- Auxiliar a secretaria MTPS
- Auxiliar serviço de cadastro
- Auxiliar os trabalhos de assistência social
- Efetuar trabalho de escrituração em geral
- Auxiliar os trabalhos inerentes a secretaria da Prefeitura
- Auxiliar trabalhos burocráticos de pequena complexidade em órgãos porventura conveniados com a Prefeitura.
- Auxiliar servidores superiores quando solicitados
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII — Artigo 7º

CARGO: Operário III

NIVEL: 03

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- Escolaridade a nível de 4ª série do 1º grau
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços de raspagem de paredes, emassamento e pintura de paredes
- Executar serviços de hidráulica em geral
- Executar serviços de carpintaria, fazendo portais, janelas, consertando móveis entre outros
- Coordenar todos os serviços relativos ao cemitério municipal.
- Executar serviços de solda em geral
- Promover o controle de estoques de materiais diversos e ferramental.
- Recolher as ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIV — Artigo 7º

CARGO: Professor I

NÍVEL: 03

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso de Magistério a nível de 2º grau
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- Exercer atividade de magistério até a 4ª série do 1º grau, visando a alfabetização de alunos.
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observado os programas oficiais de ensino.
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas a fim de discutir e solucionar os problemas surgidos na escola.
- Realizar trabalhos extra-classe, vinculados com o planejamento de suas atividades docentes, participação em reuniões e promoções do estabelecimento de ensino.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XV — Artigo 7º

CARGO: Agente Administrativo II

NIVEL: 04

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- 1º grau completo
- Conhecimentos de Contabilidade
- Conhecimentos de legislação tributária
- Conhecimentos de legislação de pessoal
- Capacidade Física
- Habilidade para manter boas relações com o público em geral
- Conhecimento prático de datilografia

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar os trabalhos inerentes ao SIAT
- Auxiliar os trabalhos da tesouraria
- Realizar trabalhos relativos a JSM, alistando os jovens, efetuando a escrituração necessária para realização do serviço.
- Efetuar os trabalhos de secretária no gabinete do Prefeito, separando as correspondências e enviando as designadas pelo Chefe de Gabinete, atender aos visitantes em geral.
- Efetuar todos os trabalhos de escrituração nos Postos de Saúde
- Marcar consultas nos postos de atendimento
- Atenção no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade.
- Coordenar todas as atividades relativas a merenda escolar
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XVI - Artigo 7º

CARGO: Oficial Especializado II

NIVEL: 04

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- Escolaridade a nível de 4ª série do 1º grau
- Experiência mínima de 02 anos na função
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços específicos de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, concreto e outros componentes para possibilitar a construção, reforma e reparos em obras diversas.
- Efetuar levantamento de materiais necessários à execução das obras a serem realizadas.
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XVII — Artigo 7º

CARGO: Motorista I

NIVEL: 04

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- Escolaridade a nível de 4ª série do 1º grau
- Carteira de Habilitação compatível com o veículo que dirige
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior.
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica.
- Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada.
- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e máquinas da Prefeitura.
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem.
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XVIII — Artigo 7º

CARGO: Operador de Máquinas

NÍVEL: 05

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Escolaridade a nível de 4ª série do 1º grau
- Experiência de 02 anos na função
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Carteira nacional de habilitação

ATRIBUIÇÕES

- Operar qualquer tipo de máquina operatriz, executando trabalhos de limpeza de ruas, de estradas e preparação de terrenos para fins específicos.
- Zelar pela manutenção do equipamento efetuando simples reparos de limpeza, lubrificação e abastecimento.
- Montar e desmontar implementos para cada operação.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIX — Artigo 7º

CARGO: Motorista II

NÍVEL: 05

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Escolaridade a nível de 4ª série do 1º grau
- Experiência mínima de 02 anos comprovada em ambulância
- Carteira de habilitação compatível com o veículo que dirige
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica.
- Zelar pela documentação do veículo e do paciente, para apresentá-la às autoridades e pessoas competentes.
- Recolher o veículo após cada viagem ou deslocamento.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XX — Artigo 7º

CARGO: Professor II

NIVEL: 06

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- Licenciatura curta nas matérias a lecionar ou habilitação específica autorizada pelo Órgão Estadual de Ensino
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física

ATRIBUIÇÕES

- Lecionar na Escola Municipal de 2º grau, as matérias na qual é habilitada ou licenciada
- executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXI — Artigo 7º

CARGO: Técnico Enfermagem

NÍVEL: 06

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Técnico de Enfermagem a nível de 2º grau
- Registro no COREN
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- Aplicar injeções, ministrar medicamentos.
- Medir pressão arterial, fazendo as devidas anotações e ministrando medicamentos e encaminhando a médicos os casos de maior gravidade.
- Auxiliar os médicos no que for necessário.
- Fazer curativos e imobilizações nos casos de corte e fratura.
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.656-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXII — Artigo 7º

CARGO: Mecânico

NIVEL: 07

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- Escolaridade a nível de 4ª série do 1º grau
- Experiência de 02 anos na função
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- Executar a manutenção da frota de veículos da prefeitura
- Executar a manutenção das máquinas da prefeitura
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXIII — Artigo 7º

CARGO: Oficial Especializado III

NIVEL: 07

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- 1º grau completo
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Experiência de 02 anos na função

ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar os trabalhos inerentes do pessoal externo da Prefeitura, atuando em áreas específicas.
- Controlar as obras em execução, evitando a falta de materiais das mesmas, bem como seu uso indevido.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXIV — Artigo 7º

CARGO: Fonaudióloga

NIVEL: 08

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Fonaudiologia
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Órgão competente

ATRIBUIÇÕES

- Prestar atendimento aos alunos deficientes nas áreas de dicção, audição e aprendizagem de modo geral, enfim todos os problemas relacionados com a fonação e a audição.
- Mecanismo da fala: voz e linguagem e timbre da voz
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXV — Artigo 7º

CARGO: Fisioterapeuta

NIVEL: 08

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Fisioterapia
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Orgão competente

ATRIBUIÇÕES

- Técnicas e principio de tratamento, indicações e contra indicações dos principais recursos físicos terapêuticos (termoterapia eletroterapia, fototerapia e hidroterapia).
- Realizar tratamentos de recuperação ortopédica, reumatológica, cardíaca e neurológica
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXVI — Artigo 7º

CARGO: Agente Administrativo III

NIVEL: 08

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- 2º grau completo
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Prática em datilografia

ATRIBUIÇÕES

- Executar trabalhos referentes ao Departamento de pessoal da Prefeitura, mantendo sob seus cuidados os assentos individuais dos servidores.
- Preparar toda a documentação necessária do servidor quando solicitado por outro órgão, inclusive as folhas de pagamento.
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXVII — Artigo 7º

CARGO: Enfermeira

NIVEL: 08

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Enfermagem
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no COREN

ATRIBUIÇÕES

- Prestar assistência de enfermagem nos postos de saúde, controlando as técnicas de enfermagens, as auxiliares e as atendentes, zelar pelos medicamentos ministrados, bem como pela organização dos Postos de Saúde ou mesmos nos Hospitais Municipais.
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXVIII — Artigo 7º

CARGO: Engenheiro

NÍVEL: 08

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Engenharia
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no CREA

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar projetos de engenharia em geral
- Acompanhar as obras em execução, sendo o responsável técnico das mesmas
- Elaborar planilhas de custo e quantitativo dos materiais a serem utilizados nas obras
- Dar parecer, auxiliar, quando necessário, à Comissão de Licitação
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXIX — Artigo 7º

CARGO: Dentista

NÍVEL: 09

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Odontologia
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no CRO

ATRIBUIÇÕES

- Atribuições inerentes à qualificação profissional
- Atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames, diagnósticos, tratamentos clínicos e cirúrgicos de afecções e anomalias dentárias dos servidores municipais e da população carente em geral
- Estudos de planos e programas que visem a adoção no município de medidas de proteção à saúde dentária da população urbana, rural e em especial às crianças em idade escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXX — Artigo 7º

CARGO: Médico

NIVEL: 09

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Medicina
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no CRM

ATRIBUIÇÕES

- Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXXI — Artigo 7º

CARGO: Agente Administrativo IV

NIVEL: 10

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- 2º grau completo
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Prática em datilografia

ATRIBUIÇÕES

- Executar trabalhos referentes a tesouraria da Prefeitura, fazendo os devidos controles nos livros próprios, bem como o controle das contas bancárias da Prefeitura Municipal.
- Informar à comissão de licitação as disponibilidades de recursos
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXXII — Artigo 7º

CARGO: Agente Administrativo V

NIVEL: 11

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- Técnico em Contabilidade a nível de 2º grau
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Prática em datilografia
- Prática em operações em máquina de calcular

ATRIBUIÇÕES

- Executar trabalhos referentes a contabilidade da prefeitura, supervisionando o preenchimento dos empenhos, preparando a prestações de contas necessárias ao município.
- Preparar os balancetes da receita e da despesa mensalmente
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXXIII — Artigo 17º

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Valor
Chefe Serviço Saúde	30% vencimento
Chefe Serviço Contabilidade	50% vencimento
Chefe Serviço Tesouraria	30% vencimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37.655-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXXIV

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01-02-94

GRAU	A	B	C	D	E	F
NIVEL	1.000	1.050	1.100	1.150	1.200	1.250
01	45.000,00	47.250,00	49.500,00	51.750,00	54.000,00	56.250,00
02	54.000,00	56.700,00	59.400,00	62.100,00	64.800,00	67.500,00
03	64.800,00	68.040,00	71.280,00	74.520,00	77.760,00	81.000,00
04	77.760,00	81.648,00	85.536,00	89.424,00	93.312,00	97.200,00
05	93.312,00	97.977,60	102.643,20	107.308,80	111.974,40	116.640,00
06	111.974,40	117.573,04	123.171,68	128.770,32	134.369,96	139.968,60
07	134.369,28	141.087,74	147.806,20	154.524,67	161.243,13	167.961,60
08	161.243,13	169.305,28	177.367,44	185.429,59	193.491,75	201.553,91
09	193.491,75	203.166,33	212.840,92	222.515,51	232.190,10	241.864,68
10	232.190,10	243.799,60	255.409,11	267.018,61	278.628,12	290.237,62
11	278.628,12	292.550,52	306.490,93	320.422,33	334.353,74	348.285,00